CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

INDICAÇÃO N. 169/2023

Indica ao senhor Prefeito que, por meio do setor competente, providencie a disponibilização de iluminação adequada na pista de skate, localizada no Bairro Itapema do Norte.

Justificativa:

Este vereador foi procurado por munícipes para que seja providenciada uma iluminação adequada na pista de skate. A presença de luz durante à noite no local desempenha um papel crucial na segurança e na promoção de uma experiência positiva para os skatistas. A iluminação adequada oferece uma série de benefícios que vão além de simplesmente permitir que a prática do skate ocorra após o anoitecer. A iluminação noturna na pista de skate garante a segurança dos usuários da pista. Skates são esportes de alta velocidade e manobras técnicas, a falta de luz adequada podem ocasionar quedas e acidentes graves. Ao proporcionar uma iluminação adequada, os obstáculos, as superfícies e as irregularidades da pista tornam-se mais visíveis, permitindo que os skatistas identifiquem potenciais riscos e reajam de forma adequada. Além disso, a luz noturna cria um ambiente mais acolhedor e atrativo para a prática do esporte.

Outro ponto relevante é que a iluminação noturna na pista de skate contribui para a dinamização dos espaços públicos. Ao permitir o uso da pista durante à noite, os locais tornam-se mais vivos e movimentados, estimulando a interação social e a formação de comunidades em torno do skate. Isso promove um senso de pertencimento e fortalece os laços entre os skatistas, tornando a pista um local de encontro e troca de experiências.

Em suma, a iluminação noturna na pista de skate desempenha um papel essencial na segurança, na inclusão, na dinamização dos espaços públicos e na promoção de uma vida saudável. Diante do exposto, os munícipes solicitam, com urgência, tal benfeitoria, a qual será de grande valia à comunidade.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 07 de julho de 2023.

Fernando dos Santos Silva - MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador